

EDITAL Nº 001/2024/AUD, DE 28/05/2024**TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2023/AUD, DE 18/10/2023****PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA**

PROCESSO Nº 23106.121065/2023-18

A AUDITORA-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB 2023, de 13 de setembro de 2023, torna pública a **inclusão do subitem 3.4** no Edital N. 001/2023/AUD, de 18/10/2023, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

3. DOS REQUISITOS

(...)

3.4 Os requerimentos para participação no Programa de Gestão de Desempenho, na modalidade teletrabalho em regime de execução integral, conforme a hipótese prevista no art. 20 da Resolução nº 54 CAD/UnB 2023, referente ao teletrabalho no exterior, deverão ser dirigidos à Auditora-Chefe da Auditoria Interna. O regime de execução integral será considerado excepcional e será autorizado discricionariamente pelo dirigente máximo da unidade, no interesse da administração. A Auditora-Chefe deverá apresentar um parecer consubstanciado sobre a participação do(a) servidor(a) no programa e submetê-lo à análise da CAPGEST, seguido pela apreciação da Magnífica Reitora, conforme o inciso V do art. 20 da Resolução CAD 0054/2023.

3.4.1 O teletrabalho no exterior só será admitido se houver compatibilidade com o exercício do cargo e em substituição a:

- a) afastamento para estudo no exterior previsto no art. 95 da Lei nº 8.112/90, quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo;
- b) exercício provisório de que trata o § 2º do art. 84 da Lei nº 8.112/90;
- c) acompanhamento de cônjuge afastado nos termos do disposto nos art. 95 e art. 96 da Lei nº 8.112/90;
- d) remoção de que trata a alínea "b" do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/90, quando o tratamento médico necessite ser realizado no exterior; ou
- e) licença para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público deslocado para trabalho no exterior, nos termos do disposto no *caput* do art. 84 da Lei nº 8.112/90.

3.4.2 Os requerimentos relativos a essa hipótese, por se tratar de uma situação excepcional, serão admitidos em fluxo contínuo.

(...)

Nara Cristina Ferreira Mendes
Auditora-Chefe da Auditoria
Matrícula UnB 1051954
Matrícula SIAPE 1877089



Documento assinado eletronicamente por **Nara Cristina Ferreira Mendes, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 28/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11284335** e o código CRC **7CCF1D45**.